



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 186/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e o Sr. Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e / cinquenta mil cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu / RJ, constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao art. 1º serão os provenientes da anulação parcial, de igual valor na dotação orçamentária do vigente orçamento do Legislativo, constante do Anexo I e, nos termos do Art. 43º ítem III da Lei nº 4.320,/ de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 1993

JOSE SEBASTIAO CASTRO
Prefeito -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Lei nº 186/93

A N E X O I

CÓDIGOS DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	VALORES ANULAÇÃO
1.000 - CÂMARA MUNICIPAL			
1.010 - 01010012 - 001	3 1 1 1		150.000,00
1.020 - 01070212 - 011	3 1 2 0	150.000,00	
TOTAL		150.000,00	150.000,00